



**Governo do Estado do Rio Grande do Norte**  
**Gabinete Civil**  
**Coordenadoria de Controle dos Atos Governamentais**

**Lei Complementar nº 220, de 7 de janeiro de 2002.**

***Dá nova denominação à  
Secretaria de Estado que  
especifica, e dá outras  
providências.***

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:** FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A atividade pesqueira no Estado do Rio Grande do Norte, passa a ser integrante das atribuições da Secretaria da Agricultura e da Pecuária, passando a mesma a denominar-se Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 7 de janeiro de 2002,  
114º da República.

DOE Nº 10.155  
Data: 8-01-2002  
Pág. 1

GARIBALDI ALVES FILHO  
Nélio Silveira Dias